



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022

DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos público que se acha aberto no Portal de Compras do Município o Pregão Eletrônico nº 004/2022, objetivando a **Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.** A sessão pública será realizada pelo endereço eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>, no dia **28 de setembro de 2022, com início às 09h00min.**

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal e no site www.tabatinga.sp.gov.br.

Tabatinga/SP, 02 de setembro de 2022.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 130/2022 - EDITAL Nº 083/2022

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.215, de 03 de janeiro de 2022**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

1.1 A sessão pública será realizada no site no dia **28 de setembro de 2022**, com início às **09h00min**, horário de Brasília/DF.

1.1.1 O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> na opção **SOLICITAR CHAVE DE ACESSO**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download em formato PDF no endereço www.tabatinga.sp.gov.br ou também através de solicitação por e-mail para: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização dessa licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP**, conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como **Órgão Gestor a Diretoria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio: <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

3.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

3.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de administração/utilização.

3.4 Estarão **impedidos** de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- f) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, por meio eletrônico (licitacao@tabatinga.sp.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Dario Rodrigues Louzada, 338, Centro, Tabatinga/SP, CEP: 14.910-000, até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

pedido de esclarecimentos. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.1.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações deste Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo VIII, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2 responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3 abrir as propostas de preços;
- 5.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8 declarar o vencedor;
- 5.1.9 receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.10 elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tabatinga/SP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 Valor unitário e total do lote;

9.1.2 Marca e/ou fabricante do produto;

9.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste edital.

9.7 Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.8 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação.

9.9 É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.

ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.10 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.11.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.11.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.11.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.12 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

9.14 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.14.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada ITEM**.

9.15 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.16 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.18 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.19 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.20 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.21 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.25 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico <http://189.20.141.242:8079/comprasedital>

9.26 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.28 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.28.1 Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.28.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.29 A Pregoeira irá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.30 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.31 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.32 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.33 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.34.1 no país;

9.34.2 por empresas brasileiras;

9.34.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.34.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

9.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.36.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares como marca/fabricante do produto, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37 O envio será via e-mail indicado pela Pregoeira, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte da Pregoeira, implicará na desclassificação da proposta.

9.38 Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

9.39 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

9.40 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://189.20.141.242:8079/comprasedital> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do edital deverão apresentar os documentos que supram tais exigências.

10.4 A Pregoeira poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

10.5 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

10.6 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

10.7 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - a.1) no caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Tabatinga/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.7.2.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "10.7.2.1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.7.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste Pregão. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

b) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.7.4 Declarações:

10.7.4.1 Declaração, assinada por quem de direito, que conhece e atende às condições estabelecidas em edital, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.2 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.3 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo **Anexo VI**.

10.7.4.4 Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.7.4.5 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, para o caso de:

a) **Empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

10.8 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa) dias** da data do certame.

10.9 O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

10.10 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

11 DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem “11.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 A classificação será feita pelo menor preço unitário (ITEM).

11.7 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

12.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assine o Termo de Contrato, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 23.4 do Capítulo 23.

13.1.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis será contado da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial, cujo Termo de Contrato será enviado através de arquivo (PDF) por meio eletrônico (e-mail) pela Contratante a ser devolvido pela Contratada via SEDEX, devidamente assinado por pessoa indicada como assinante, com documento comprobatório.

13.2 O prazo de validade do Contrato decorrente deste certame será de **04 (quatro) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

13.3 Este Edital e seus Anexos integrarão o Contrato, independente de transcrição.

13.4 Os pedidos serão efetuados através do envio por e-mail, do pedido de empenho, desta forma, a Contratada deverá fornecer posteriormente seu telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) válido e específicos para esse envio. Os pedidos enviados para



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

esse endereço eletrônico serão considerados devidamente formalizados, enviados e recebidos pela Contratada.

13.5 Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato ou do Pedido de Empenho ou documento equivalente expedido pelo Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP.

13.6 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14 DA GARANTIA

14.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

15 DO PREÇO E REAJUSTE

15.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeira.

15.2 O preço será irredutível.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

16.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social - CE 4.4.90.52.00 – Material Permanente - FP 08.244.0106.2124.0000 – Aquisição de Bens Patrimoniais (01 e 05).**

16.2 **Condições de pagamento:** em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.2 A entrega deverá ser feita conforme especificado no Termo de Referência Anexo I, deste edital, sendo o transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA, no prazo de até **60 (sessenta) dias** contados da solicitação/Ordem de Fornecimento.

17.3 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

17.5 Serão ainda rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas, mesmo que seja apenas um produto que por qualquer motivo não esteja em acordo com o pactuado o mesmo será devolvido, devendo ser reposto no prazo máximo de 02 (dois) dias.

17.6 Garantia do veículo, de no mínimo 03 (três) anos.

17.7 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

18.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em **até 60 (sessenta) dias**, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:

18.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

18.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.2 No caso de serem consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

18.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

18.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

18.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

18.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

18.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

18.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

18.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

18.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

18.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

18.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

18.7 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18.8 A entrega do produto será de forma única, de acordo com a solicitação do Departamento Responsável, **das 08h00min às 11h00min a das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

19.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) proceder à entrega do objeto nos locais abaixo indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta;

II.1) entregar o produto, objeto do contrato, no Paço Municipal, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, no prazo de **até 90 (noventa) dias**, após a assinatura do Contrato. O local de entrega indicado poderá ser alterado conforme necessidade da Contratante, mediante aviso prévio à Contratada.

II.2) O objeto deve estar acompanhado do **manual do usuário**, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;

III.1) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em horários previamente agendados com a Contratante;

IV) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;

IV.1) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

V) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

VI) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga;

VII) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

VIII) responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

IX) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);**

X) **Oferecer garantia de fábrica do veículo, a qual deverá constar na proposta da empresa interessada em participar da presente licitação.**

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato/empenho ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

20.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

20.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

20.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

20.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

20.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

20.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

21.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

21.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

21.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

21.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site www.tabatinga.sp.gov.br e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades em qualquer dos documentos, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, inclusive mediante diligências para aferição da validade de documentos apresentados ou por meio eletrônico hábil de informações.

21.14 O Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, Centro, Tabatinga/SP, ou pelo telefone: (16) 3321-9502, ou pelo e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br para melhores esclarecimentos.

21.15 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo – Proposta Comercial INICIAL (sem identificação do licitante)
Anexo III	Modelo - Formulário para Apresentação da Proposta FINAL de Preços
Anexo IV	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Modelo - Planilha Estimativa de Custo
Anexo VI	Modelo - Outras Declarações
Anexo VII	Minuta do Contrato
Anexo VIII	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 130/2022 - Edital nº 083/2022.

2 Justificativa

2.1 A aquisição do veículo em questão se faz imprescindível para atender a demanda do Fundo Municipal da Assistência Social, conforme Proposta nº355270020210001, oriundo de Emenda Parlamentar, conforme pedido elaborado pela Diretoria Municipal de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade em equipar o Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência, idosas e seus familiares em questão, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Descritivo	Unid.	Qtd.
1	Veículo utilitário tipo SUV 05 lugares 0KM, adaptado cadeirante	Unid.	1

ITEM 01 - VEÍCULO TIPO SUV 05 LUGARES, 0KM, ADAPTADO CADEIRANTE:

- Cor: Branco ou outra cor aceita previamente pela Administração;
- Ano do veículo: 2022;
- Motor: 1.6 ou superior;
- Combustível: FLEX;
- Potência: 106 CV (G);
- Torque: 16,8 kgfm (G);
- Cilindros: 04;
- Válvulas / Cilindros: 02;
- Câmbio: AUTOMÁTICO;
- Cilindrada (CC): 1.790 cm³;
- Ar condicionado;
- Capacidade do tanque de combustível: 53 litros;
- Capacidade porta malas: 550 litros;
- Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Dimensões do veículo:
 - 1. Comprimento: 4.300 mm
 - 2. Largura: 1.700 mm
 - 3. Distância entre eixos: 2.600 mm
 - 4. Altura: 1.600 mm
- Número de portas: 04 (quatro);
- 01 Motorista e 04 passageiros, total 05 lugares;
- Espelhos retrovisores: 02 (dois) laterais (Direito e esquerdo);
- Rodas: 15";
- Rodas de aço;
- Sistema de Freios ABS;
- Vidros e Travas elétricos dianteiros e traseiros;
- Air Bag duplo;
- Alarme anti-furto;
- Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Banco do motorista e volante com regulagem de altura;
- Cintos de Segurança de 03 pontos para todos os ocupantes;
- Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Sensores de estacionamento traseiro;
- Rádio e conexão USB;
- Jogos de tapetes;
- **Macaco, triângulo, chave de roda e extintor de incêndio tipo ABC e demais equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;**
- **Garantia do Veículo de no Mínimo 03 (Três) Anos.**

DAS ADAPTAÇÕES

- 01 Motorista + 02 Passageiros + 01 Cadeirante;
- No caso de não haver a necessidade do uso do implemento, deverá permitir retornar a posição original do veículo, ou seja, na falta do cadeirante o veículo deverá comportar 05 ocupantes no total;
- Adaptação para acesso traseiro de 01 passageiro/cadeirante com a própria cadeira de rodas;
- Rampa manual ou eletro hidráulica antiderrapante;
- Rampa com espessura mínima de 5mm e deverá suportar no mínimo 150kg, comprimento aberta 100cm, abertura de entrada 140cm, altura interna do veículo de 140cm;
- Travamento da cadeira de rodas junto ao veículo com capacidade de fixação de 200kg durante o movimento do veículo (travamento impedindo movimentos rotacionais ou longitudinais), conforme Norma ISSO 10542;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- Cinto de segurança de 03 pontos específico para o cadeirante, conforme Norma ISSO 10542;
- Apresentar no ato da entrega do veículo o Certificado de Segurança Veicular – CSV e documentos da liberação de alteração veicular no cadastro da BIN (Base Índice Nacional). O veículo já deve vir liberado para realização do certificado de registro e licenciamento;
- Garantia de 12 (doze) meses da adaptação.

*** As especificações acima mencionadas são as características MÍNIMAS exigidas.**

*** A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, junto da sua proposta, CATÁLOGO original ou impresso do site, contendo todas as especificações do objeto ofertado, como marca, modelo, procedência, foto do produto e demais especificações, para que possa ser feita averiguação quanto à compatibilidade com o Edital e seus anexos;**

*** Entregar o produto, objeto do contrato, no Paço Municipal, sito à Rua Dario Rodrigues Louzada, nº 338, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato. O local de entrega indicado poderá ser alterado conforme necessidade da Contratante, mediante aviso prévio à Contratada.**

*** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.**

Tabatinga/SP, 02 de setembro de 2022.

**ROSEMARA DOS SANTOS FERMINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL (sem identificação da licitante)

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Processo Licitatório nº 130/2022

Objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda

Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário Inicial	V. Total

Valor por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Observações:

1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Garantia de: (indicar a garantia de cada item).



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 004/2022

Processo Licitatório nº 130/2022

Objeto: Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.

Razão Social da Empresa _____,
CNPJ Nº _____ com sede na _____,

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste edital, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Lote/Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	V. Unitário FINAL	V. Total

Valor por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (.....)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: _____ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta.

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Garantia de: (indicar a garantia de cada item).

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone: _____
e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato (EXIGÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS):

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Data nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo com CEP: _____
E-mail pessoal e institucional: _____
Fone pessoal e institucional: (____) _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

Local e data _____

Assinatura do responsável pela Empresa _____

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Processo Licitatório nº 130/2022 – Edital nº 083/2022, DECLARA expressamente que conhecemos os termos constantes do Edital em epígrafe e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências ali contidas, no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em junho de 2022:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Un.	Veículo tipo SUV 05 lugares 0KM, adaptado cadeirante.		01		
Valor Total					158.960,00	

Valor Total Estimado: R\$ 158.960,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Tabatinga/SP, 02 de setembro de 2022.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

ROSEMARA DOS SANTOS FERMINO
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 130/2022 - Edital nº 083/2022
- Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar
ref. a Proposta nº 355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de
Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos
de direito que:

- até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- () SIM () NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de
2006, cujo termo declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe;
- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos, conforme disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos
originais; e
- **Não** está impedida de contratar com a Administração Pública, em suas esferas
federal, estadual e municipal; **Não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público; e **Não**
incorre nas demais condições impeditivas da Lei 8.666/93.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável pela empresa _____

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - EDITAL Nº 083/2022.

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº e CPF. nº e, de outro lado, a Empresa, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, Fone:, com sede na Rua, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor deste Contrato, o **Sra. Rosemara dos Santos Fermينو, Diretora da Assistência Social**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizada, desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de pedidos e documentos: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 130/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, de acordo com Termo de Referência - Anexo I do edital, no prazo de **90 (noventa) dias** a partir da data de solicitação do Setor de Compras.

2.2 A entrega do produto será de forma única, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras, das **08h00min às 11h00min a das 13h00min às 16h00min**, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**.

3.2 O pagamento se dará em **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da realização dos serviços, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

• **02.05.01 Fundo Municipal de Assistência Social - CE 4.4.90.52.00 - Material Permanente - FP 08.244.0106.2124.0000 - Aquisição de Bens Patrimoniais (01 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5.1 O presente Contrato terá validade de **04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de xxxx**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução deste Contrato, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;
- b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;
- II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

- I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;
- II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;
- III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

8.1.1 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas deste Contrato;

8.1.2 prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato;

8.1.4 atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

8.1.5 aplicar as sanções administrativas contratuais;

8.1.6 rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a CONTRATADA realizar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do contrato, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022 - Processo Licitatório nº 130/2022 - Edital nº 083/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA NONA: FORO

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **03 (três) vias** na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXXX de XXXX.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2022

PROCESSO nº 130/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo utilitário tipo SUV, adaptado, recursos da Emenda Parlamentar ref. a Proposta nº355270020210001, para atender as demandas da Diretoria de Assistência Social do Município de Tabatinga/SP.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: __ de _____ de 2022.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.